

EDITAL DE CONCURSO 001/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARMELÓPOLIS - MG.

O MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 03, de 22 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de **“SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARMELÓPOLIS”**, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de Marmelópolis - MG:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto Estadual NE No.113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal Nº 1441/2020, de 17 de março de 2020 " dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde Pública e dá outras providências"; DECRETO 1444/2020, de 1º de abril de 2020: " Dispõe sobre a complementação ao Decreto de nº 1441, de 17 de março de 2020, ratifica e adota os termos do Decreto Estadual nº 47.891 no combate a pandemia do Coronavírus e dá outras providências"; DECRETO 1457, DE 26 DE MAIO DE 2020: " Dispõe sobre a adesão do Município de Marmelópolis/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências".

Considerando o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Marmelópolis, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade. São elas:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade, autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARMELÓPOLIS - MG**, é uma iniciativa do Município de Marmelópolis, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com suporte e tutoria do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Cultura com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa, durante o ano de 2021, e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARMELÓPOLIS - MG**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Marmelópolis - MG.

3.2 Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura, desde que esteja de acordo com a legislação vigente.

Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 (Aldir Blanc), mantendo as

mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras, não excluindo o item 3.2 deste regulamento.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARMELÓPOLIS - MG** pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em Marmelópolis – MG há no mínimo 02 (Dois) dois anos;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

4.1.4 - Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**.

4.2 Cada proponente poderá apresentar 02 projetos, em áreas distintas, caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros como profissional da cultura.

4.3 Os projetos deverão acontecer em Marmelópolis - MG, até 31 de janeiro de 2022 e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e página oficial do Município desde que esteja de acordo com a legislação vigente. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19**;

4.4 - O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Marmelópolis (<https://www.marmelopolis.mg.gov.br/>) a partir do lançamento do edital, contendo:

A. Formulário de apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

4.5- Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

A. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins;

B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

4.6 - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa física:

A. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);

B. Cópia legível do RG e CPF do proponente;

- C. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;
- D. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

Pessoa Jurídica

- A. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);
- B. Cópia legível da Inscrição Cadastral/ CNPJ;
- C. Cópia legível do comprovante de endereço comercial (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência comercial no município;
- D. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

4.5 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Marmelópolis, sediada na Rua José Acelino Silva Nº 18 - Centro - Marmelópolis aos cuidados da divisão de cultura.

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
BANCA EXAMINADORA DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA
NOME DA PROPOSTA

4.6 - Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

4.7- O prazo para apresentação das propostas será até dia 27 de dezembro de 2021, às 12h. Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM MARMELÓPOLIS - MG**, dividir-se-á em 2 (duas) categorias, e cada categoria em sub-categorias, conforme discriminado abaixo:

A - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Todo o conteúdo artístico oriundo do presente projeto/ edital deverá ser obrigatoriamente disponibilizadas para composição do legado documental digital de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo de Marmelópolis.

A.1 - Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo ou produto de música, cultura afro-brasileira, teatro, contação de história e dança, desde que atenda os requisitos

estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas pelo proponente e pela Prefeitura.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embarreamento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração e demais recomendações relevantes abaixo descritas para cada sub-categoria.

As apresentações poderão ser executadas no estilo “Live” ou previamente gravadas, devem ter duração de 10 a 15 minutos e fica a cargo do proponente a captação de imagens, edição e roteirização do mesmo.

Deverá o proponente indicar no projeto como executará sua Ação, se no estilo “Live” ou previamente gravadas.

Todos os projetos apresentados deverão adotar ações sanitárias preventivas em relação à pandemia do vírus COVID-19, bem como respeitar as orientações impostas por decretos estaduais e municipais relacionadas ao mesmo tema.

O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

A.1.A – Música

Podem ser consideradas Atrações Artísticas Musicais: Shows de música no estilo “Live” ou previamente gravada com duração de até 1 hora; gravação, mixagem e masterização de single ou EP (*Extended Play*) com propriedade e divulgação a cargo do proponente e posterior doação ao legado documental virtual de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	TOTAL PARA ESSA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? JURÍDICA OU FÍSICA?	PESSOA
8 PROJETOS ARTISTA SOLO	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00		PF	

A.1.B – Oficina online de Artesanato

Caracteriza-se como Oficina online de Artesanato um projeto que envolva a transmissão de saberes populares por meio de oficinas de trabalhos manuais e artes visuais. Os projetos **deverão** ser apresentados de modo individual (cada agente cultural deverá apresentar o seu envelope contendo o seu projeto individualizado, independente se a execução será individual ou não) e poderão ser executados em grupos de acordo com a demanda e perfil da atividade, desde que todos participantes sejam artesãos e estejam no Cadastro Municipal de Cultura.

As oficinas deverão ser executadas no estilo “Live” ou previamente gravadas, devem ter duração de 10 a 15 minutos e fica a cargo do proponente a captação de imagens, edição e roteirização do mesmo.

Deverá o proponente indicar no projeto como executará sua Ação, se no estilo “Live” ou previamente gravadas.

Todos os projetos apresentados deverão adotar ações sanitárias preventivas em relação à pandemia do vírus COVID-19, bem como respeitar as orientações impostas por decretos estaduais e municipais relacionadas ao mesmo tema.

O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	TOTAL PARA ESSA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
29 PROJETOS – OFICINA ONLINE ARTESANATO – solo	R\$ 810,00	R\$ 23.490,00		PF

A.1.C – Cultura Popular e Gastronomia Tradicional

Para se caracterizar como **Cultura popular** e **Gastronomia tradicional** é necessário que seja uma expressão de **elementos culturais** específicos da sociedade, de uma nação ou região. Ex: Folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira, gastronomia tradicional local, locução e afins.

As atividades relacionadas a Cultura Popular poderão ser de oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	TOTAL PARA ESSA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
1 PROJETOS CULTURA POPULAR	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		PF
2 PROJETOS GASTRONOMIA TRADICIONAL	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00		PF

A.1.D - Categoria Artes Visuais

Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins. Desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social.

Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	TOTAL PARA ESSA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? JURÍDICA OU FÍSICA?
2 PROJETOS	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00		PF

5.2 - A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente.

Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e deverão seguir as recomendações para transmissão tendo o padrão mínimo qualidade:

A. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

B. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x 1080)

C. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som) sem interrupções.

Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta.

5.3 - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

5.4 - O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre e não poderão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Marmelópolis e suas Secretarias em atenção a Lei eleitoral vigente em nosso país e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para esse período.

5.5 - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

5.6 - O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA BANCA DE SELEÇÃO

6.1 Os projetos apresentados serão analisados e aprovados pela Banca Examinadora que será composta por 03 (Três) servidores públicos e 01(Um) representante da sociedade de Marmelópolis, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20

Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.2 - Da Banca de Seleção

6.2.1 - A seleção será feita pela Banca examinadora de acompanhamento da Lei Aldir Blanc de Marmelópolis.

6.3 - Do processo de avaliação

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Banca que analisará os projetos, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

II - Etapa Documental: Documentos do proponente, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.

6.3.2 Em caso de empate a Banca examinadora deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

6.3.3 Se mesmo assim o empate persistir, fica autorizada a Banca examinadora a decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.3.4 Poderá o comitê premiar propostas de forma proporcional ao valor estabelecido neste edital de forma a justificar sua pontuação.

6.4 - Dos resultados

6.4.1 Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Banca Examinadora procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos itens 5.8 e 5.1.

6.4.2 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Marmelópolis deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.3 - A análise dos Documentos, será em 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.5 – Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de Marmelópolis.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação de acordo com a categoria ou as categorias, conforme possibilita o item 4.2 deste edital, uma vez que categorias culturais diferentes tem valores de projetos diferentes, conforme item 5 deste edital.

7.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Marmelópolis deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado, homologado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios.

7.3 A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária a ser criada quando o valor for creditado - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas.

8.2 O valor à ser aplicado neste edital será de R\$ 37.508,31 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 01 (um) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail turismo@marmelopolis.mg.gov.br

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório com fotos e dados sobre o evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na A Secretaria de Cultura e Turismo de Marmelópolis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Marmelópolis, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Marmelópolis, não cabendo recursos contra as decisões.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmelópolis, 22 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal de Marmelópolis – MG.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2021 LEI 14.017/2020

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF/CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:

DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
RESUMO DO PROJETO	
DATA DA REALIZAÇÃO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO: Marmelópolis - MG
CATEGORIA NO EDITAL:	PÚBLICO ALVO:

OBJETIVOS DO PROJETO

JUSTIFICATIVA
EM CASO DE ESPAÇOS CULTURAIS, QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA PÓS PANDEMIA?

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR DO RECURSO PLEITEADO: R\$ _____

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE: